

JUSTIFICATIVA

Considerando que o Fundo da Infância e Adolescência – FIA tem por sustentação legal o art. 88, inciso IV do Estatuto da Criança e Adolescente – ECA e Lei Municipal nº 4.095/2015, de 03 de setembro de 2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento e Proteção da Criança e do Adolescente e revoga a Lei nº 3.223, de 22 de outubro de 2008 e sua alteração Lei nº 3.488, de 01 de julho de 2010 e dá outras providências.

Considerando que o Fundo público tem como objetivo financiar projetos que atuem na garantia da promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente. Sendo os recursos aplicados exclusivamente nesta área com monitoramento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Considerando que constituem fontes de recursos do FIA a dotação consignada no Orçamento do Município para a assistência social voltada à criança e ao adolescente; doações de pessoas físicas e jurídicas, previstas no art. 260, do Estatuto da Criança e do Adolescente; valores provenientes de multas previstas no art. 214, do Estatuto da Criança e do Adolescente, oriundas de infrações descritas nos Arts. 228 a 258 do referido diploma legislativo; transferência de recursos provenientes dos Conselhos Nacional e Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente; doações, auxílios, contribuições e legados que venham a ser destinados; rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capitais; recursos advindos de convênios, contratos e acordos firmados entre o município e instituições públicas e privadas, nacionais e internacionais, federais, estaduais e municipais, para repasse a entidades executoras de programas integrantes do plano de aplicação.

Considerando que a **Instituto Futsal Sem Drogas** apresentou o projeto **“Futebol sem Drogas”** ao Edital 02/2024/CMDCA/FIA/VG-MT - Resolução nº 13/2024/CMDCA/VG/MT e Edital nº 01/2025/CMDCA/ FIA/VG-MT - Resolução nº. 05/2025/CMDCA/VG-MT e o seu financiamento será por meio do Fundo Municipal da Infância e Adolescência de Várzea Grande – MT.

Considerando que a proposta elencada pela Instituição no **Plano de Ação tem como objetivo a realização aulas de Futsal, aulas de reforço escolar, aulas de Ballet para atender crianças e adolescentes com idade entre 08 e 17 anos em situação de vulnerabilidade social matriculados na escola do município de Várzea Grande/MT.**



Considerando o disposto na Lei nº 13.019/2014 em seu artigo 2º, inciso VIII, considera-se termo de fomento o instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros.

Considerando que os recursos depositados no FIA serão geridos e administrados pelo Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, com CNPJ próprio nº 01.831.774/0001-27, Banco Caixa Econômica Federal nº 104, agência nº 0790, conta bancária nº 102-9, cabendo à Prefeitura Municipal de Várzea Grande por meio da Secretaria de Assistência Social a realização dos procedimentos relacionados à formalização da parceria, empenho, liquidação e pagamento e análise de prestação de contas dos recursos do FIA/VG.

Considerando que a instituição não possui pendência de prestação de contas referente a termo de parceria anterior ao presente exercício com essa Secretaria, estando apta para formalização do Termo de Fomento, conforme disposição no art. Nº 23, inciso XV, Decreto nº 70 de 18 de novembro de 2016.

Conforme acima explicitado, a Secretaria de Assistência Social e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - Fundo Municipal da Infância e Adolescência, no âmbito de suas competências, considerando que a proposta de trabalho apresentada pela instituição foi habilitada e aprovada conforme Resolução nº 13/2024 e Resolução nº 05/2025 decorrente do Edital de Chamamento Público nº 02/2024 e nº 01/2025, respectivamente, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, primando pelo atendimento assistencial no Município de Várzea Grande, justificamos a celebração de **Termo de Fomento** entre a Prefeitura de Várzea Grande/Secretaria de Assistência Social por meio do Fundo Municipal da Infância e do Adolescente e a Instituto Futsal Sem Drogas.

Certo de que poderemos contar com vossa estimada colaboração, desde já agradecemos e nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Anapaula Nunes Monteiro da Costa Albuquerque
ANAPAULA NUNES MONTEIRO DA COSTA ALBUQUERQUE
Coordenadora da Proteção Social Básica
Várzea Grande - MT

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

(Lei nº 13.019, inciso n.VI, do Art. 30)

PROCESSO N. 1041152/2025

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Assistência Social.

Processo de Contratação: Dispensa De Licitação n. 66/2025.

OBJETO: Termo de Fomento, para a execução do projeto "Futebol sem Drogas" por meio da realização aulas de Futsal, aulas de reforço escolar, aulas de Ballet para atender crianças e adolescentes com idade entre 08 e 17 anos em situação de vulnerabilidade social matriculados na escola do município de Várzea Grande – MT.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 13.019, inciso n.VI, do Art. 30 e do Decreto Federal n. 8.726/2016 e Art. 2 e 3 §2. Inc. II da Resolução CNAS n. 21/2016.

CONTRATADA: INSTITUTO FUTSAL SEM DROGAS, inscrita no CNPJ sob o n. 27.269.453/0001-74.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: no valor global de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) que será repassado em 01 (uma) única parcela

VIGÊNCIA: 07 (sete) meses.

PARECER JURÍDICO DE N. 152/2025 fls. 92/95., exarado pela douta Procuradoria, favorável à contratação, em tempo, devidamente saneado em fls. n. 96/97.

PUBLICAÇÃO: Para Eficácia do Ato deverá ser divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) conforme os ditames legais.

Diante dos dados expostos, **APROVO** e **AUTORIZO** a presente contratação via **Dispensa de Licitação - Termo de Fomento N. 66/2025** Lei nº 13.019, inciso n.VI, do Art. 30 e do Decreto Federal n. 8.726/2016 e Art. 2 e 3 §2. Inc. II da Resolução CNAS n. 21/2016 de acordo com o plano de ação exercício 2025.

Várzea Grande/MT, 24 de junho de 2025.


CRISTINA SETSUÇO SIQUEIRA SAITO
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
VÁRZEA GRANDE - MT

www.varzeagrande.mt.gov.br

Av. Castelo Branco – Paço Municipal, nº 2.500 – Várzea Grande/MT – Brasil – CEP: 78.125-700



Ano 14 Nº 3639

Página 342

Divulgação terça-feira, 24 de junho de 2025

Publicação quarta-feira, 25 de junho de 2025

A documentação complementar, estará disponível no sítio oficial do órgão <https://www.uniaodosul.mt.gov.br/> ou presencialmente em sua sede.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

União do Sul - MT, 23 de junho de 2025.

MARCILENI MAAS
Agente de Contratação
Portaria nº 036/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

ATO

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 66/2025

Processo n 1041152/2025 Objeto: formalização do Termo de Fomento com o INSTITUTO FUTSAL SEM DROGAS, inscrita no CNPJ sob o n. 27.269.453/0001-74, para execução do projeto futsal sem drogas por meio da realização aulas de futsal, aulas de reforço escolar, aulas de ballet para atender crianças e adolescentes com idade entre 08 a 17 anos em situação de vulnerabilidade social matriculados na escola do município de Várzea Grande- MT, com vigência de 07 (sete) meses, valor global de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) que será repassado em 01 (uma) única parcela, conforme plano de ação 2025. Várzea Grande, 24 de junho de 2025.

CRISTINA SETSUÇO SIQUEIRA SAITO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL VÁRZEA GRANDE- MT.

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 65/2025

Processo n 1041836/2025 Objeto: formalização do Termo de Fomento com o ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO, EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER – BÚFALO ESCOLA DE FUTEBOL, inscrita no CNPJ sob o n. 10.999.682/0001-41, promover o repasse financeiro de recursos que destinam a contribuir para o custeio das despesas com ações desenvolvidas na área do esporte, para atendimento de 150 (cento e cinquenta) crianças carentes matriculadas junto as escolas do município através do futebol de campo, em parceria com a secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Várzea Grande/MT, com vigência de 12 (doze) meses, valor global de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) que será repassado em 07 (sete) parcelas de R\$ 20.000,00 (vinte e mil reais). Várzea Grande, 24 de junho de 2025.

CLEITON MARINO SANTANA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA

LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA 026-2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO ASSENTAMENTO ALTO CELESTE, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	VALORUNIT	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA RUA PRINCIPAL DA SEDE DO ASSENTAMENTO ALTO CELESTE, COM COLOCAÇÃO DE 09 SUPERPOSTES, INCLUSO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS (36 LÂMPADAS DE LED 200W, FIOS E CONECTORES).	UND	01	41.000,00	41.000,00

Contratada: ILUMINAR INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA VERA LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.660.903/0001-13;

Valor global: R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais).

Prazo de vigência do contrato: 60 (sessenta) dias, contados da data de assinatura do contrato;

Fundamento Legal: Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

RATIFICO a presente Dispensa de Licitação nos termos da Lei nº 14.133/2021, e alterações posteriores e de conformidade com o Parecer

Artigo 19 - As Plenárias da Conferência serão constituídas pelos participantes credenciados.

Artigo 20 - A Plenária inicial terá a competência de discutir, apreciar e aprovar o Regimento Interno e a plenária final terá a competência de discutir, apreciar, aprovar ou rejeitar em parte ou na totalidade as conclusões e propostas dos grupos de trabalho; bem como de realizar a eleição dos Delegados para a 6ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa, e de votar os encaminhamentos finais.

§1º A manifestação ou intervenção dos membros da Plenária ocorrerá mediante prévia inscrição na mesa coordenadora.

§2º As decisões da Plenária serão tomadas por maioria simples.

§3º Cada delegado terá direito a 1 (um) voto.

§4º As votações na plenária serão feitas com a utilização do crachá de identificação.

Artigo 21 - Na apreciação das avaliações e prioridades dos eixos propostas pelos trabalhos de grupo, a mesa colocará em discussão e votação, sucessivamente, as apresentadas, sendo possível nesta apresentação, a solicitação de destaques.

Artigo 22 - Os destaques terão a intervenção de até dois participantes, sendo um para a defesa e um para o encaminhamento em contrário.

§ 1º Cada delegado terá até dois minutos para sua manifestação, sem direito a réplica;

§2º Os pontos para os quais nenhum delegado solicitar destaque no momento da votação, serão considerados aprovados por unanimidade pela Plenária.

Artigo 23 - Durante a Conferência poderão ser apresentadas moções, que deverão conter no mínimo 10% de assinaturas dos delegados presentes, as quais deverão ser anexadas aos trabalhos conclusivos dos grupos.

Parágrafo Único. Somente farão parte do documento final as moções aprovadas em plenária.

CAPÍTULO VIII

Dos Recursos da Conferência Municipal

Artigo 24 - As despesas com a organização geral e a realização da Conferência correrão por conta das instituições que compõem a Comissão Organizadora da Conferência Municipal e parcerias por ela efetuadas.

CAPÍTULO IX

Das Disposições Finais

Artigo 25 - Serão conferidos certificados aos membros que participarem da Conferência.

Artigo 26 - O relatório constando: as deliberações da conferência, os delegados eleitos, os convidados/observadores indicados e a prestação de contas deverá ser apresentada pela Comissão Organizadora da Conferência, em reunião ordinária ou extraordinária do Conselho, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Artigo 27 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e, caso não haja consenso, serão levados à Plenária para apreciação e decisão.

Vale de São Domingos - MT, 24 de junho de 2025.

Plenária da 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Vale de São Domingos - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA Nº 670/2025



A, Prefeita Municipal de Várzea Grande e o secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o que consta do processo administrativo nº 1052997/25,

RESOLVE:

Declarar vago, o cargo de ODONTOLOGO, ocupado pela servidora **VANIA LUIZA OLIVEIRA DOURADO**, matrícula nº 132841, por tomar posse em outro cargo inacumulável, conforme Art. 41 da Lei nº 1.164/91 do regime jurídico dos Servidores Públicos de Várzea Grande, a partir de 05/06/2025 a 05/06/2028.

Várzea Grande - MT, 16 de junho de 2025.

Flavia Petersen Moretti de Araújo

PREFEITA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Antônio Roberto Possas de Carvalho

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CANCELAMENTO

CANCELAMENTO do EXTRATO CONVÊNIO N. 063/2025 publicado na Edição de Sexta-feira, 20 de junho de 2025, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ANO XX | Nº 4761, na página 816, por erro material.

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 66/2025

Processo nº 1041152/2025 Objeto: formalização do **Termo de Fomento** com o INSTITUTO FUTSAL SEM DROGAS, inscrita no CNPJ sob o nº 27.269.453/0001-74, para execução do projeto futsal sem drogas por meio da realização aulas de futsal, aulas de reforço escolar, aulas de ballet para atender crianças e adolescentes com idade entre 08 a 17 anos em situação de vulnerabilidade social matriculados na escola do município de Várzea Grande- MT, com vigência de 07 (sete) meses, valor global de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) que será repassado em 01 (uma) única parcela, conforme plano de ação 2025. Várzea Grande, 24 de junho de 2025. **CRISTINA SETSUCO SIQUEIRA SAITO - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL VÁRZEA GRANDE- MT.**

PORTARIA Nº 588/2025

A, Prefeita Municipal de Várzea Grande e o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o que consta do processo administrativo nº 1051381

RESOLVE:

Declarar vago, o cargo de PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS, ocupado pela servidora **ADRIANO ALVES DOS SANTOS**, matrícula nº 92103, por tomar posse em outro cargo inacumulável, conforme Art. 41 da Lei nº 1.164/91 do regime jurídico dos Servidores Públicos de Várzea Grande, a partir de 14/05/2025 a 14/05/2028.

Várzea Grande - MT, 29 de Maio de 2025.

Flavia Petersen Moretti de Araújo

Portaria de Pessoal

PORTARIA Nº 588/2025

A, Prefeita Municipal de Várzea Grande e o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o que consta do processo administrativo nº 1051381

RESOLVE:

Declarar vago, o cargo de PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS, ocupado pela servidor **ADRIANO ALVES DOS SANTOS**, matrícula nº 92103, por tomar posse em outro cargo inacumulável, conforme Art.41 da Lei nº1.164/91 do regime jurídico dos Servidores Públicos de Várzea Grande, a partir de 14/05/2025 a 14/05/2028.

Várzea Grande - MT, 29 de Maio de 2025.

Flavia Petersen Moretti de Araújo

PREFEITA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Antônio Roberto Possas de Carvalho

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 670/2025

A, Prefeita Municipal de Várzea Grande e o secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o que consta do processo administrativo nº1052997/25,

RESOLVE:

Declarar vago, o cargo de ODONTÓLOGO, ocupado pela servidora **VANIA LUIZA OLIVEIRA DOURADO**, matrícula nº 132841, por tomar posse em outro cargo inacumulável, conforme Art.41 da Lei nº1.164/91 do regime jurídico dos Servidores Públicos de Várzea Grande, a partir de 05/06/2025 a 05/06/2028.

Várzea Grande - MT, 16 de junho de 2025.

Flavia Petersen Moretti de Araújo

PREFEITA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Antônio Roberto Possas de Carvalho

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Secretarias

Procuradoria Geral do Município

Portaria

PORTARIA/PGM/VG Nº 29/2025

Dispõe sobre a designação de Servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato 03/2021, firmado pelo Município de Várzea Grande e a empresa CAPRIATA DE SOUZA LIMA & SOUZA LIMA LTDA-ME, e dá outras providências.

MAURICIO MAGALHÃES FARIA NETO, Procurador-Geral do Município, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 02/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a Senhora **CAROLINA BARBOSA COSTA DE ARRUDA MOREIRA**, brasileira, Matrícula nº 86890, como Fiscal Titular, e como Fiscal Suplente, a Senhora **RAFAELLE OLIVEIRA NORONHA LUZ LOBATO**, brasileira, Matrícula nº 172208, para acompanharem e ajudar fiscalizar a execução do objeto do Contrato nº 03/2021, oriundo da Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 68/2019, firmado pelo Município de Várzea Grande - MT e a empresa CAPRIATA DE SOUZA LIMA & SOUZA LIMA LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 86.982.790/0001-73, cujo objeto é: "prestação de serviços de buffet, fornecimento de lanches e refrigerantes e de eventos em geral, compreendendo logística, planejamento operacional, organização, execução, acompanhamento e fornecimento de materiais para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT", nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

Art. 2º Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I - ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III - ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV - OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V - SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI - ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntaada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII - ADOPTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 23 de junho de 2025.

MAURICIO MAGALHÃES FARIA NETO

Procurador-Geral do Município de Várzea Grande/MT.

OAB Nº 15.436

Superintendência de Contratos e Convênios

Extrato de Convênio

CANCELAMENTO

CANCELAMENTO do EXTRATO CONVÊNIO N. 063/2025 publicado na Edição de Sexta-feira, 20 de Junho de 2025, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ANO XX | Nº 4761, na página 816, por erro material

Secretaria Municipal de Administração

Superintendência de Licitação

Contratações Diretas

Ratificação de Dispensa de Licitação

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 66/2025 Processo nº 1041152/2025
Objeto: formalização do **Termo de Fomento** com o INSTITUTO FUTSAL SEM DROGAS, inscrita no CNPJ sob o n. 27.269.453/0001-74, para execução do projeto futsal sem drogas por meio da realização aulas de futsal, aulas de reforço escolar, aulas de ballet para atender crianças e adolescentes com idade entre 08 a 17 anos em situação de vulnerabilidade social matriculados na escola do município de Várzea Grande- MT, com vigência de 07 (sete) meses, valor global de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) que será repassado em 01 (uma) única parcela, conforme plano de ação 2025. Várzea Grande, 24 de junho de 2025. **CRISTINA SETSUÇO SIQUEIRA SAITO – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL VÁRZEA GRANDE- MT.**

Secretaria Municipal de Defesa Social

Corregedoria da Guarda Municipal

Portaria

PORTARIA nº 035/ CORREG.GERAL/2025.